CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

..... L e i nº 8 7 7 .....

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- A partir da data em que entrará em vigôr a presente Lei, as multas referentes aos impostos e taxas municipais passarão a ser de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Fevereiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 24 de Dezembro de 1963

Antonio Nunes de Moraes Junior

Prefeito Municipal -